



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Avenida: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

LEI MUNICIPAL N° 665, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa:

Dispõe sobre a alteração do limite máximo para consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Itapirapuã Paulista, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - O limite máximo para desconto de parcelas referentes a empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, com instituições financeiras, ativos, inativos e pensionistas, fica fixado em **35% (trinta e cinco por cento)** da remuneração mensal disponível.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como **remuneração disponível** o valor total dos vencimentos, subsídios, proventos do servidor.

Art. 3º - Os contratos de empréstimo consignado firmados anteriormente à vigência desta Lei permanecem válidos até o seu término, observadas as condições originalmente pactuadas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo **3º da Lei Municipal n° 256 de 10/11/2004**.

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapirapuã Paulista, 01 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR DO AMARAL
Prefeito Municipal